



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 576/95

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões, aos Servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 22%(vinte e dois por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do município, a partir de 01 de Fevereiro de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha

Em 17 de Fevereiro de 1995.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal.